



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 948, Ano 4 – 20/09/2021

Sumário

Resolução nº 062/2021 – CMDCA/SJP.....	2
Parecer Normativo CME/SJP nº 15/2021 Aprovada em: 16/09/2021	3
Deliberação nº 15/2021 Aprovada em: 16/09/2021	12





Resolução nº 062/2021 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando o recebimento do atestado de internamento para tratamento clínico, sem previsão de alta, da Conselheira Tutelar Valdenira Pereira Siqueira, datado de 16 de setembro de 2021;

Considerando a Resolução nº 61/2021 – CMDCA, que empossa a Sra. **Rosângela de Fátima Telma de Lima** como conselheira suplente para atuar no dia **17 de setembro de 2021**;

Considerando a Resolução nº 139/2010 do CONANDA, onde em seu Art. 6º estabelece: *“Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação”*,

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 19/2019 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2020/2023 – Região I – Centro;

RESOLVE:

Empossar a Sra. **Rosângela de Fátima Telma de Lima** como conselheira suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional I - Centro, para cobrir o afastamento por internamento médico da Conselheira Tutelar Valdenira Pereira Siqueira, a partir do **dia 18 ao dia 29 de setembro de 2021**.

Informar, ainda, que o período de suplência poderá ser revogado a qualquer tempo mediante apresentação da liberação médica da Conselheira Valdenira Pereira Siqueira.

São José dos Pinhais, 17 de setembro de 2021.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMDCA



Parecer Normativo CME/SJP nº 15/2021 Aprovada em: 16/09/2021

PARECER NORMATIVO CME/SJP Nº 15/2021
16/09/2021

APROVADA EM:

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

Processo nº	Plenário do CME	Data da apresentação	Parecer nº
44/2021	16/09/2021	16/09/2021	15/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais			
ASSUNTO: Organização de retorno das aulas no formato semipresencial da Escola de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Especial Bilingue para Surdos, para o 2º semestre do ano letivo de 2021.			
COMISSÃO: Ana Lucia Rodrigues e Patricia Coraleski Pereira Francisco			
RELATORA: Ana Lucia Rodrigues			

I – RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais Aldrian Fernando Cortes Matoso encaminhou no dia 14 de setembro o ofício nº 512/2021, em que apresenta ao Conselho Municipal de Educação o “**Organização de retorno das aulas no formato semipresencial da Escola de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Especial Bilingue para Surdos**”, para o 2º semestre do ano letivo de 2021.



O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais na 8ª Reunião Extraordinária, de 15 de setembro de 2021, realizou a análise sobre a organização de retorno da Escola de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos, no formato semipresencial, apresentada pelo ofício nº 512 da SEMED e pela Conselheira Municipal de Educação Aline Teixeira da Cruz, representante da Secretaria Municipal de Educação/Educação Especial.

II – FUNDAMENTAÇÃO – ANÁLISE DA MATÉRIA

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que a disseminação comunitária da COVID-19, em todos os Continentes, a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Governo do estado do Paraná publicou o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e em seu art. 8º dispõe: *“As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020”*.

A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais publicou o Decreto Municipal nº 3.726 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências e suspende as aulas presenciais em todas as Unidades Públicas de Ensino.

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.





Em 27 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação publicou a Deliberação nº 04/2020 que *“Institui normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais e decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências.”*

O Conselho Nacional de Educação emitiu, em 28 de abril de 2020, o Parecer CNE nº 05/2020 orientando os sistemas de educação na reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Em 07 de julho de 2020 foi publicado o Parecer CNE/CP nº 11/2020, do Conselho Nacional de Educação que dá *“Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”*.

Em 07 de agosto de 2020 foi publicada a Deliberação do CME/SJP nº 07 de 05 de agosto de 2020 que *“Dispõe sobre os processos avaliativos das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais, no ano letivo de 2020, em decorrência do regime especial para o uso de atividades pedagógicas não presenciais”*.

Em 18 de agosto de 2020 o Governo Federal publicou a Lei Federal nº 14.040, que *“estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”*

Em 05 de março foi publicado o Decreto Estadual nº 7.020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Em 12 de janeiro de 2021 foi publicado o Decreto Municipal nº 4.165 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.





Em 14 de abril 2021 foi publicado o Decreto Municipal nº 4.281 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

Em 01 de julho de 2021 foi publicado o Decreto Municipal nº 4.391 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

Em 27 de abril foi aprovada a Deliberação nº 04/2020, do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre a *“Instituição de normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais e decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências”*.

Em 02 de março foi aprovada a Deliberação CME/SJP nº 03/2021 que institui a *“Prorrogação da instituição de normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais, no ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais e decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências”*.

Em 6 de julho de 2021 foi aprovado o Parecer CNE/CP nº 06/2021 que cria Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Em 1º de julho de 2021 foi aprovada a Deliberação CME/SJP nº 12/2021 que institui *“Normas para a organização do Ensino Híbrido (presencial e semipresencial) e dá outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais”*.

Em 27 de julho de 2021 o Conselho Municipal de Educação publicou o Parecer Normativo nº 07/2021, aprovando a *Proposta de Trabalho de Intervenção Pedagógica Individual para o Ensino Fundamental da Rede Pública de São José dos Pinhais* a partir de agosto de 2021.





Em 05 de agosto de 2021 o Conselho Municipal de Educação publicou o Parecer Normativo nº 08/2021, aprovando a *Protocolo de retorno das Salas de Recursos Multifuncionais no período excepcional do 2º semestre do ano de 2021 na Rede de Ensino Pública de Ensino* de São José dos Pinhais.

Em 18 de agosto de 2021 o Conselho Municipal de Educação publicou o Parecer Normativo nº 08/2021, aprovando a *Protocolo de retorno das Salas de Recursos Multifuncionais no período excepcional do 2º semestre do ano de 2021 na Rede de Ensino Pública de Ensino* de São José dos Pinhais.

Em 18 de agosto de 2021 o Conselho Municipal de Educação publicou o Parecer Normativo nº 09/2021, aprovando a organização para *Avaliação e atendimento Psicopedagógico nos CEMAEs, no mesmo turno do ensino regular no período excepcional do 2º semestre do ano de 2021 na Rede de Ensino Pública de Ensino* de São José dos Pinhais.

Em 18 de agosto de 2021 o Conselho Municipal de Educação publicou o Parecer Normativo nº 10/2021, aprovando o *Protocolo de retorno dos CEMAEs e do CAEP no 2º semestre do ano de 2021 para o Sistema Municipal de Ensino* de São José dos Pinhais.

Em 10 de setembro de 2021 o Conselho Municipal de Educação publicou o Parecer Normativo nº 11/2021, aprovando a *Proposta de retorno das aulas no formato semipresencial da Escola de Educação Básica na Modalidade da Educação Especial Madre Paulina* para o 2º semestre do ano letivo de 2021.

Em decorrência deste cenário, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou ofício nº 512/2021 - SEMED, com a *Organização de retorno das aulas no formato semipresencial da Escola de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Especial Bilingue para Surdos*, para o 2º semestre do ano letivo de 2021.

Ofício nº 512/2021 – SEMED em anexo.





III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, tendo em vista a análise e discussões acerca da Proposta apresentada na Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 15 de setembro de 2021, após apresentação Conselheira Aline Teixeira da Cruz e esclarecimentos para o Colegiado, este Conselho emite **Parecer Favorável** a Organização de retorno das aulas no formato semipresencial da Escola de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Especial Bilingue para Surdos, para o 2º semestre do ano letivo de 2021, recomendando à Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Educação Especial que:

1 - Oriente a Direção, professores e demais funcionários da Escola Especial Professora Ilza de Souza Santos quanto ao cumprimento da organização de retorno das aulas no formato semipresencial.

2 – A Direção e profissionais da Unidade de Ensino comuniquem aos pais sobre o funcionamento e organização sobre o retorno das aulas no formato semipresencial, para o 2º semestre do ano letivo de 2021 e organizem alternativas para atingir o máximo de estudantes para a execução da proposta apresentada.

3 – Em caso de alteração na organização das atividades da Escola de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos, cabe a SEMED informar as novas orientações ao Conselho Municipal de Educação.

É o Parecer.

São José dos Pinhais, 16 de setembro de
2021.

Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais



CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Conselheiros Presentes

Titulares

1 - Aline Teixeira da Cruz, 2 - Ana Lucia Rodrigues, 3 – Beatriz Pedroso, 4 - Carolline Pereira de Araújo Maia, 5 – Daniela Medeiros de Oliveira, 6 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 7 – Fábio Braun, 8 – Nélio Miguel Kailer Kava, 9 - Patricia Coraleski Pereira Francisco, 10 – Queila Cristina I. Batista Martins, 11 – Raquel Santana, 12 – Rodrigo Cardozo Gomes, 13 - Rodrigo Cristiano de Oliveira, 14 – Stela Regina G. Wontroba, 15 – Tainara Maria Mota

Conselheiros Suplentes na condição de Titular:

1 – Eliel Dantas de Almeida, 2 - Sônia Regina Correa Mafra

Suplentes

1 – Caroline Hornig de Meira, 2 – Chayane Evelis Costa, 3 – Henrique Erich Wiens, 4 – Juliana Greber Rosa Ferraz, 5 – Louise Alves Schirmer, 6 - Marinês Gabriela Christoff Jarek, 7 – Thiago Bruno Wojcik Flores

VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Pinhais, 14 de setembro de 2021.

Ofício nº 512/2021 - SEMED

Prezada Senhora Presidente,

Vimos por meio deste informar a organização da **Escola Municipal de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Especial Bilingue para Surdos:**

Os estudantes que as famílias optarem pelo atendimento semipresencial, serão divididos em dois grupos (A e B) e retornarão uma semana na escola e outra semana em atividade remota, de forma alternada. Os estudantes que as famílias optarem pelo não retorno às atividades semipresenciais continuarão sendo atendidos Via Google Meet (aulas on-line) de acordo com o cronograma organizado pela escola (anexo).

Atenciosamente,

Aldrian Fernando Cortes Matoso
Secretário Municipal de Educação

À Senhora
Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais - PR

Rua Passos de Oliveira, 1101 - CEP 83030-720 - Fone: (41) 3381-6800 - São José dos Pinhais - Paraná





ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA ILZA DE SOUZA SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE PARA SURDOS

HORÁRIO AULA PRESENCIAL - GRUPO A

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
AR	SALA 1 SUELLYM - LETRAMENTO / CIÊNCIAS	SALA 1 VALÉRIA - MATEMÁTICA	SALA 1 VALÉRIA - MATEMÁTICA INTEGRADA	SALA 1 GILBERTO - LIBRAS	PERMANÊNCIA
	SALA 2 DANIEL - HISTÓRIA E GEOGRAFIA	SALA 2 SUELLYM - LETRAMENTO	SALA 2 THIAGO - LIBRAS	SALA 2 THIAGO - LIBRAS	
DR	SALA 1 DANIEL - HISTÓRIA E GEOGRAFIA	SALA 1 SUELLYM - LETRAMENTO	SALA 1 THIAGO - LIBRAS	SALA 1 THIAGO - LIBRAS	
	SALA 2 SUELLYM - LETRAMENTO / CIÊNCIAS	SALA 2 VALÉRIA - MATEMÁTICA	SALA 2 SUELLYM - LETRAMENTO	SALA 2 GILBERTO - LIBRAS	

TARDE

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
AR	DANIEL (EDUCAÇÃO INFANTIL)	DANIEL (EDUCAÇÃO INFANTIL)	THIAGO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	DANIEL (EDUCAÇÃO INFANTIL)	PERMANÊNCIA
DR	DANIEL (EDUCAÇÃO INFANTIL)	DANIEL (EDUCAÇÃO INFANTIL)	THIAGO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	GILBERTO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	

Rua Londrina, nº 50, Bairro São Cristóvão, S. J. dos Pinhais - PR - CEP 83040-190 - Fone/Fax 33815841 Email: escolailzasantos@yahoo.com.br



Deliberação nº 15/2021 Aprovada em: 16/09/2021

DELIBERAÇÃO nº 15/2021

APROVADA EM: 16/09/2021

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: Município de São José dos Pinhais

ASSUNTO: Conferência Municipal de Educação

Relatora: Ana Lucia Rodrigues

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.165 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.391 de 1º de julho de 2021 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.



CONSIDERANDO a Deliberação CME/SJP nº 03/2021 aprovada em 02/03/2021 que institui a *“Prorrogação da instituição de normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais, no ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais e decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências”*.

CONSIDERANDO a Deliberação CME/SJP nº 12/2021 aprovada em 1º/07/2021 que institui *“Normas para a organização do Ensino Híbrido (presencial e semipresencial) e dá outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais”*.

CONSIDERANDO a incerteza do retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 632, de 29 de outubro de 2004, que *“Disciplina a Organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de São José dos Pinhais”* instituindo o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo do município;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.585 de 23 de junho de 2015, que institui o *“Plano Municipal de Educação de São José dos Pinhais para o decênio 2015-2025”*;

CONSIDERANDO o ofício nº 514 de 15 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação que *“Propõe que a realização da Conferência Municipal de Educação seja transferida para o ano de 2022”*, para avaliar a execução do Plano Nacional de Educação e para que haja o debate da sociedade civil sobre o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Fica transferida, em caráter excepcional, a realização da Conferência Municipal de Educação para o ano de 2022, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.



Art.2º - Os casos omissos e os recursos referentes a esta Deliberação serão protocolados e apreciados pelo Conselho Pleno deste Conselho.

Art.3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 16 de setembro de 2021.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Conselheiros Presentes

Titulares

1 - Aline Teixeira da Cruz, 2 - Ana Lucia Rodrigues, 3 – Beatriz Pedroso, 4 - Carolline Pereira de Araújo Maia, 5 – Daniela Medeiros de Oliveira, 6 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 7 – Fábio Braun, 8 – Nélio Miguel Kailer Kava, 9 - Patricia Coraleski Pereira Francisco, 10 – Queila Cristina I. Batista Martins, 11 – Raquel Santana, 12 – Rodrigo Cardozo Gomes, 13 - Rodrigo Cristiano de Oliveira, 14 – Stela Regina G. Wontroba, 15 – Tainara Maria Mota

Conselheiros Suplentes na condição de Titular:

1 - Sônia Regina Corrêa Mafra

Suplentes

1 – Caroline Hornig de Meira, 2 – Chayane Evelis Costa, 3 – Henrique Erich Wiens, 4 – Juliana Greber Rosa Ferraz, 5 – Louise Alves Schirmer, 6 - Marinês Gabriela Christoff Jarek, 7 – Thiago Bruno Wojcik Flores

VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários.